



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE

CONTRATO Nº 03/2021

TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO FORNECIMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO À INTERNET, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA E A EMPRESA ITNET LTDA – ME, DE ACORDO COM A DISPENSA Nº 03/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Praça Santa Teresinha, nº 26, Centro, na cidade de Moita Bonita/SE, inscrito no CNPJ sob nº 11.340.850/0001-55, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. JAQUELINE ALVES FERNANDES DE MENEZES, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliado na sede do Município, e do outro, a empresa ITNET LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 04.690.098/0001-07, sediada a Avenida Ivo de Carvalho, nº 350, Centro, na Cidade de Itabaiana/Sergipe, CEP: 49.504-015, representada neste ato pelo Sr. JAMYSON MACHADO GOIS, brasileiro, portador do RG nº 988.028 - SSP/SE, e CPF nº 516.487.685-04, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem justo e acordado entre si o presente contrato de prestação de serviços de acordo com as disposições regulamentadas no art. 24, inciso II, combinado com inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da Dispensa nº 03/2021, com base no art. 24, inciso II, combinado com inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Referente ao Fornecimento de Acesso à Internet com Conectividade IP de 10 MB, com Suporte Técnico, Manutenção com Atendimento em até 4 horas, através de Tecnologia de Fibra Óptica, na sede da Prefeitura Municipal de Moita Bonita e nas Unidades de suas Secretarias, conforme Dispensa nº 03/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA obriga-se a pagar a CONTRATADA à importância de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E VIGENCIA

Este contrato terá início na data de sua assinatura e terá duração de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

30100 – Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.122.0007.2055 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - 3390.40.00 –
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – 1.211 –
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

Este contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a contratante se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto desde que atendido as formalidades previstas;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pra execução dos serviços objeto deste contrato, a contratada se obriga a:

- a) Manter dados atualizados, em total consonância com a legislação vigente;
- b) Efetuar a prestação do serviço conforme descrito no objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela contratante mediante notificação, a contratada na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Incisos I a XII, e XVII do Artigo nº 78, da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, termos da legislação pertinente operando-se ainda a rescisão de pleno direito, mediante a comunicação prévia da parte interessada de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas Justificativas dos casos previstos no artigo nº 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Malhador, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

2



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE

Moita Bonita/SE, 05 de janeiro de 2021.

Jaqueline Alves Fernandes de Menezes
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA
JAQUELINE ALVES FERNANDES DE MENEZES
CONTRATANTE

ITNET LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Fony da Rocha Lima, CPF: 012.639.675-23

Amil Farias da Conceição

3